



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2251/2013



LEI Nº 2.251, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A presente doação destina-se ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 035074150007-30, com endereço no Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2013.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 102/2013

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A presente doação destina-se ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 035074150007-30, com endereço no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2013.

MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

Data

07/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 115/2013

Aprovado (a)

Votos

1ª Votação Fav. (Contra (abst
2ª Votação Fav. (Contra (abst
3ª Votação Fav. (Contra (abst
Votação única Fav. (Contra (abst

Secretário(a)

DATA

04 OUT. 2013

Altera Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A presente doação destina-se ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 035074150007-30, com endereço no Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, município de Cuiabá - MT, para construção de Escolas Estaduais. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 111/2013.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em uma página, que tem como súmula Altera Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Secretaria de Educação como órgão da estrutura do Estado não possui personalidade jurídica própria, pois é apenas parte de uma estrutura maior e essa sim detém a personalidade jurídica. Neste sentido é necessário que a doação seja feita para o Estado de Mato Grosso, permitindo assim que a propriedade do imóvel possa ser transferida ao mesmo para a construção de escolas.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
MARILDA SALETE SAVI
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
NESTA.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000726AB8B8B5

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 099/2013.

DATA: 07/10/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 115/2013.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Através do presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal almeja autorização Legislativa para que possa alterar o Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

É o relatório.

Conforme se verifica do art. 1º do mencionado Projeto de Lei, o Poder Executivo pretende alterar a doação autorizada pela Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, cuja Lei descrevia como beneficiária a Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso, cuja alteração visa proceder à doação de imóvel ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.507.415/0007-30, com endereço no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo, Município de Cuiabá - MT, para construção de Escola Estadual no Município.

Conforme previsão insculpida no art. 46, IV da Lei Orgânica, compete ao Prefeito iniciar o processo legislativo, vejamos:

Art. 46 - Compete, privativamente, ao Prefeito:
(...)

IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta lei orgânica;

Vejamos ainda o disposto no Art. 29, Caput da referida Lei:

Art. 29 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

Ademais, a autorização legislativa acerca da doação dos bens pertencentes ao domínio do Município é exigência contida e regulamentada no artigo 12, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, senão vejamos:

Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000726AB8B8B5

V - bens de domínio do Município, sua aquisição, concessão administrativa de uso e alienação;

Com estas considerações, e verificando que o Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado de justificativa n.º 111/2013, onde o Prefeito Municipal justifica que a Secretaria de Educação do Estado não possui personalidade jurídica própria. Neste sentido é necessário que a doação seja feita diretamente ao Estado de Mato Grosso, permitindo assim a construção de uma escola estadual no referido imóvel.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação em Plenário, para a avaliação que lhe compete, cabendo aos inclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso, 07 de outubro de 2013.


Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT n° 12.671


Evandro Geraldo Vozniak
OAB/MT n° 12.979



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000726B50354F0

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **170/2013**

DATA: 07/10/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 115/2013.

EMENTA: Altera Art. 3º da Lei nº 2.215, de 18 de junho de 2013, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atente os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergilio Dalsóquio.


MARLON ZANELLA
PRESIDENTE


BRUNO STELLATO
RELATOR


VERGILIO DALSOQUIO
MEMBRO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

APROVADO	
Ao expediente	_____
Sala de Sessão	_____
07, OUT. 2013	

Secretário(a)	

00007288B8B28F

REQUERIMENTO Nº 198/2013

A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação do Projeto de Lei nº 098/2013 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 114/2013, 115/2013 e 116/2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de outubro de 2013.


MARILDA SAVI
Presidente


FABIO GAVASSO
Vice-Presidente


POLESELLO
1º Secretário


VERGILIO DALSOQUIO
2º Secretário nomeado 'ad hoc'